



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9262

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Martins Lima Filho

Data: 21/01/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 05/2020. Denomina a "Rua Sebastião José da Mota", localizada no bairro Tancredo Neves. (Referente à Lei nº 5.239, de 17/02/2020).

Controle Interno – Caixa: 8.13

Posição: 31

Número de folhas: 08

Especie: Ph
Categoria: Hemonomina
Cx: 8.13
Ordem: 31
nº fls: 10

nº 07/2020



11.02.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.239, de 17/02/2020

PROJETO DE LEI N° 05/2020

AUTOR:

Ver. Martins Lima Filho

ASSUNTO:

Denomina Rua Sebastião José da Mota no Bairro Tancredo Neves.

MOVIMENTO

Entrada em -21/01/2020

1 - ~~Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Pùblicos.~~

2 - Aprovado em unica em - 11/02/2020

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 - Ent. 28/01/2020

PROJETO DE LEI 05 / 2020

PS
COM 15/01/20
21/01/20
Larbel

Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A via pública popularmente conhecida como rua “3” localizada no bairro Tancredo Neves, sem denominação oficial, neste município de montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: **Rua Sebastião José da Mota.**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2020


Martins Lima Filho
Vereador



20

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
6 FEVEREIRO DE 2020
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020
PRESIDENTE

*Eduardo Tavares
J. M. P. S.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E ROGAS
DOUROS PÚBLICOS
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020
PRESIDENTE

*José Vaz
J. M. P. S.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ... DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020
PRESIDENTE

*Paulo Giro
J. M. P. S.*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

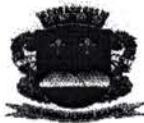
- Via ou logradouro público com moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a via pública, a rua Sebastião José da Mota no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 20 de janeiro de 2020


Martins Lima Filho
Vereador



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Técnico

Montes Claros (MG), 10 de dezembro de 2019.

Sr.

MARTINS LIMA FILHO

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 75/2019/GCTI

Assunto: Resposta ao Ofício nº 277/2019

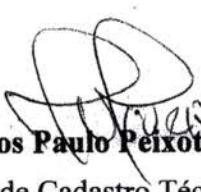
Sr. Vereador,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria, conforme nosso Banco de Dados para lançamento de IPTU, que a “a Rua 3 situada no Bairro Tancredo Neves” NÃO possui denominação oficial.

Informamos também que NÃO existe via ou logradouro público com a denominação oficial de “Sebastião José da Mota”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.



Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Técnico Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 05/2020 QUE “Denomina Rua Sebastião José da Mota no bairro Tancredo Neves””, de autoria do Vereador Martins Lima Filho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem por fim denominar via pública.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de janeiro de 2020.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 05/2020

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: “Denomina Rua Sebastião José da Mota no Bairro Tancredo Neves”.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 21/01/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/01/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como rua “3” localizada no Bairro Tancredo Neves, a qual passará a denominar-se oficialmente como Sebastião José da Mota.

De acordo com Ofício 75/2019/CGTI, Secretaria de Finanças, Cadastro Imobiliário, não há no sistema cadastrado para fins de lançamento de IPTU, que a Rua “3” não possui denominação oficial e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

De acordo com o Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei o autor da proposição declara que as “informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.”

Assim, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local e não incide em vício de iniciativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2020

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 05/2020

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: "Denomina Rua Sebastião José da Mota no Bairro Tancredo Neves".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 21/01/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/01/2020.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, o PL foi encaminhado à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como rua “3” localizada no Bairro Tancredo Neves, a qual passará a denominar-se oficialmente como Sebastião José da Mota.

De acordo com Ofício 75/2019/CGTI, Secretaria de Finanças, Cadastro Imobiliário, não há no sistema cadastrado para fins de lançamento de IPTU, que a Rua “3” não possui denominação oficial e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

De acordo com o Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei o autor da proposição declara que as “informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.”

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos previstos no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2019

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Vice- Presidente- Sóter Magno Carmo

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira: